



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 74/2022

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 5931/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **55159051**

Processo SLA: 5931/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

| | | | |
|--|--|---------------------------------|--|
| EMPREENDEDOR: AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA | | CNPJ: 17.516.436/0001-30 | |
| EMPREENDIMENTO: AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA | | CNPJ: 17.516.436/0001-30 | |
| MUNICÍPIO: São Joaquim de Bicas | | ZONA: Rural | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

-

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|---|---------------|----------------------------|
| D-02-02-1 | Fabricação de Aguardente Destilação de Frações da Produção de Cachaça. | 2 1 | 1 |
| D 01-08-3 | | | |

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
|---|-------------|
| Geislaine Rosa da Silva Analista Ambiental – Supram CM | 1371064-5 |
| De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM | 1.500.034-2 |
| De acordo: Angélica Aparecia Sezini – Diretora Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental | 10213148 |



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 24/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55156330** e o código CRC **64E93932**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº5931/2021

O empreendimento Aguardente Chiquita Bacana LTDA, localizado no município de São Joaquim de Bicas/MG, formalizou na SUPRAM CM, em 25 de novembro de 2021, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 5931/2021 na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade desenvolvida se enquadra na Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Fabricação de aguardente”, (código D-02-02-1) com capacidade de produção de 500l/dia para produção de aguardente e 33l/dia para destilação de frações da produção de cachaça para produção de álcool combustível, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1 (um).

O empreendimento está implantado em uma área rural de 11,35 hectares denominada Fazenda Chácara, com área construída de 345 m² conforme item 4.1 do RAS, em local denominado Nossa Senhora da Paz, com coordenadas geográficas 20°04'50.72"S e 44°14'41,08"O . Conforme esclarecido pelo empreendedor através de Informações Complementares protocolizadas no processo SLA 5931/2021, a área construída do empreendimento é de 0,0425 hectares e a área útil é de 0,41 hectares.



Imagen 01: Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento

Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental SLA/Atividades, acesso em 09/04/2021.

Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor das matrículas nº 19939 e nº 19938 da Comarca de Igarapé-MG, livro 2-RG da propriedade rural denominada Fazenda Chácara, assim como declaração de anuênciia, datada de 30/04/2020, em que os proprietários autorizam o Sr.Altair



Antônio do Amaral, proprietário do empreendimento, a utilizar parte do imóvel para as atividades desenvolvidas pela empresa.

O CAR, datado de 13/07/2016, apresentado nas informações complementares, indica área de Reserva Legal de 3,5933 m². A reserva Legal encontra-se averbada na certidão de registro apresentada nos autos processuais.

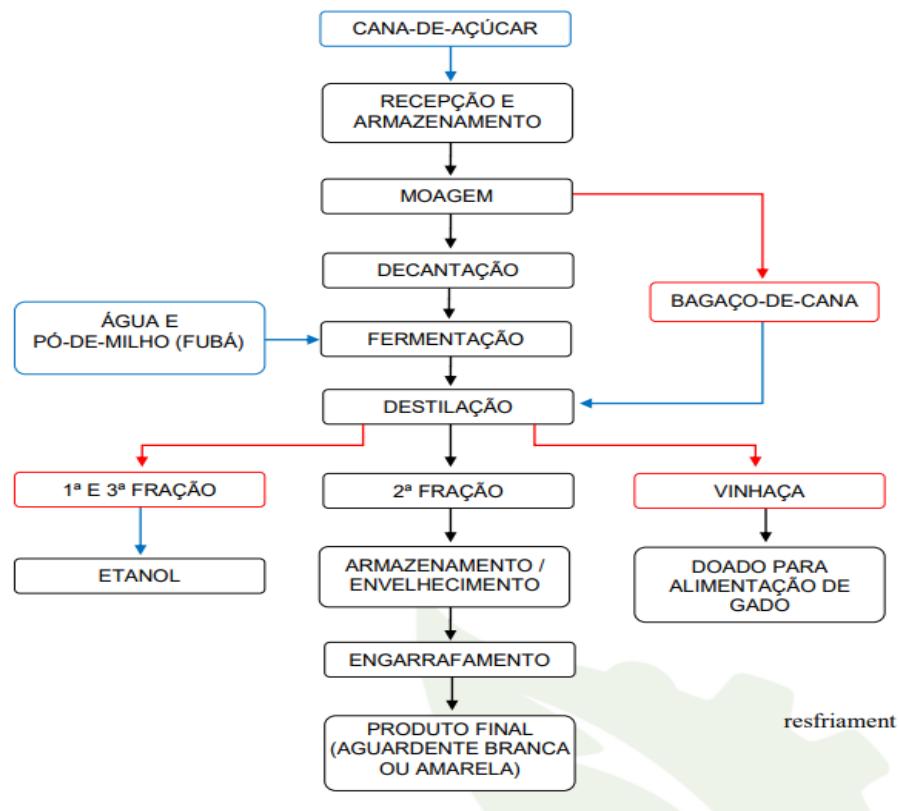
A certidão municipal de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo datada de 10/11/2021 foi apresentada nos autos do processo.

O empreendimento está em fase de operação iniciada em 25/01/1983, conforme declarado no RAS, módulo 2, item 2.1.

No desenvolvimento da atividade serão necessários 02 funcionários no setor operacional e 01 funcionário no setor administrativo, totalizando 03 funcionários trabalhando em turno de 8 horas, 12 meses ao ano, 05 dias por semana. A capacidade de produção é de 500 l/dia.

A matéria-prima utilizada para a produção da aguardente é água, fubá e cana-de açúcar. A cana-de açúcar é estocada no pátio para posterior moagem. O bagaço é armazenado em outra divisão do pátio, com o objetivo de ser reaproveitado como combustível para aquecimento da fornalha do destilador, eliminando o uso de outros tipos de combustível.

Figura 01: Fluxograma do processo produtivo



Fonte: RAS -Sistema de Licenciamento Ambiental SLA/Atividades



Foi realizada vistoria no empreendimento em 05/10/2022 que gerou o AF nº 227933/2022 para obter subsídios técnicos para análise do licenciamento. Foi lavrado o AI nº 303888/2022 em 07/10/2022 pelo empreendimento estar operando sem licença ambiental.

Como principais impactos inerentes à atividade, foram informados no RAS a geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos residuais de lavagem do pátio e da água utilizada para o resfriamento e condensação da cachaça, o efluente industrial chamado de vinhoto, geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

O consumo total médio de água para consumo humano, incorporação ao produto, limpeza e resfriamento e refrigeração é de 6,4m³/dia, conforme declarado no módulo 5, item 5.1 do RAS. A água para resfriamento e refrigeração, correspondendo a 5,0m³/dia é captada por poço tubular profundo cujo certificado e portaria de outorga nº 1305011/2021, datada de 23/06/2021 foram apresentados nos autos processuais. A água para as demais atividades citadas é fornecida pela COPASA, conforme declarado nos estudos.

Quanto à geração de efluentes sanitários, é gerado 0,1m³/dia tratado em biodigestor. O sistema possui filtro anaeróbio com meio filtrante em polietileno. O efluente tratado é disposto no solo com a utilização de sumidouro.

Quanto à geração de efluentes líquidos industriais, tem-se o vinhoto. Foi declarado no RAS que o empreendimento encaminha o vinhoto através de tubulação para um reservatório com a capacidade para armazenamento de 3,5m³ ao qual é destinado para a fazenda ao lado do alambique para a alimentação de bovinos. O contrato de doação do vinhoto datado de 15/12/2020 foi apresentado no RAS.

Na vistoria realizada em 05/10/2022 (AF nº 227933/2022), constatou-se a existência de tanque de alvenaria com capacidade de armazenamento de 5.000l em que o vinhoto é armazenado e encaminhado através de mangueira móvel para o coxo de bovinos no terreno adjacente.

Observou-se a necessidade de ajustes nesse tanque, uma vez que o mesmo estava descoberto. Nesse sentido, será condicionado neste parecer a apresentação de relatório comprovando a adequação desse sistema.

A cabeça e calda, ou seja, a primeira e a última fração da produção da cachaça que não possui qualidade para consumo humano, é utilizada para produção de etanol destinado ao abastecimento de veículo do proprietário.

Conforme esclarecido por informação complementar pelo empreendedor, para a produção do etanol a primeira e a terceira fração (cabeça e cauda) são armazenadas até um volume que compense a produção de álcool combustível (aproximadamente 200L), sendo separadas em recipiente limpo e seco, até que se consiga um volume significativo.

Em seguida, as mesmas são alocadas na coluna de destilação do alambique cuja capacidade da panela é de 300l, e passam por um processo de redestilação, obtendo assim uma fração com teor alcoólico maior do que na primeira destilação na produção da cachaça, conhecido também como etanol combustível, esse processo é o mesmo da cachaça mas por ter torre mais ampla, o teor alcoólico é maior.



Esse processo é realizado completamente em ambiente separado do alambique, possuindo uma sala e uma dorna específica para essa produção. O resíduo que sobra desse processo do etanol, (vinhaça de 100 a 80 L por semana) é armazenado em bombonas e destinado junto com a vinhaça da cachaça. A quantidade de vinhaça descrita no RAS apresentado, contempla este processo também. O etanol produzido é para o consumo do proprietário, não sendo comercializado.

As águas de lavagens de vasilhames geradas pelo empreendimento são utilizadas em regas de jardins do próprio alambique.

A água utilizada para resfriamento e refrigeração, como não é contaminada, é direcionada para reservatório escavado no solo para fins paisagísticos do empreendimento sem nenhuma contaminação.

Em atendimento às informações complementares foi apresentado a comprovação do cancelamento da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 150493/2019.

O empreendimento possui com 3 pontos de lançamento de emissões atmosféricas (chaminés). Dois correspondem a produção da cachaça e 1 para a produção de etanol (álcool combustível), para consumo em veículo do proprietário.

Os relatórios e monitoramento de MP (material particulado) e CO (monóxido de carbono) de 26/12/2019 anexados ao RAS apresentaram médias em conformidade com o limite estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013 – Tabela I-C.

Quanto aos resíduos sólidos gerados na produção, tem-se o bagaço de cana, que é utilizado como combustível para os fornos. As cinzas dos fornos e resíduos sanitários são destinados para coleta municipal. As embalagens inservíveis (vidros) são destinadas para ASCAVAP – Associação de Catadores de Brumadinho e a vinhaça para alimentação animal.

Foi informado pelo empreendedor no AF nº 227933/2022 que as cinzas do bagaço de cana são comercializados para uso em jardins e a palha da cana utilizada em canaviais.

Quanto a drenagem das águas pluviais, foi declarado em informação complementar que na ADA conta com estruturas de drenagem das águas pluviais, onde realiza a coleta das águas que incidem nos telhados e destina para a área permeável, além de possuir canalização das pluviais que incidem nas áreas construídas através de canaletas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA para a atividade de “Fabricação de aguardente”, código D-02-02-1 no município de São Joaquim das Bicas - MG.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA”.**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar plano alimentar do gado para o qual o vinhotto é doadoo para ser utilizado como alimento, com anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional legalmente habilitado que executará o plano. | 60 dias |
| 03 | Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação de adequações no sistema de armazenamento do vinhotto. | 30 dias |
| 04 | Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a inexistência de vazamento na bomba de condução do vinhotto aos coxos de bovinos. | 30 |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA”.

1. Emissões atmosféricas

Monitoramento das chaminés para produção de cachaça e etanol

| Local de amostragem | Parâmetro | Freqüência de Análise |
|---------------------|--|-----------------------|
| Saída das chaminés | Monitoramento de material particulado e CO (monóxido de carbono) conforme Deliberação Normativa COPAM nº 184/2013 | semestral |

Relatórios: Enviar, Semestralmente, à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduo | | | | Transportador | | DESTINAÇÃO FINAL | | QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre) | | | Obs. | |
|--|----------|---------|---------------------------|----------------|---------------------|------------------|----------------------------------|--|---------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Ori ge m | Cla sse | Taxa de gera ção (kg/mês) | Raz ão soci al | Ender eço compl eto | Tecnol ogia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereç o complet o | Quan tidad e Desti nada | Quan tidad e Gera da | Quan tidad e Arma zena da |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.